



PORTARIA 02/2022

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública na Comarca de Passa Quatro-MG no dia 01 de Setembro de 2022

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Passa Quatro-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando o art. 1º da Deliberação 08/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais estabelece que não haverá expediente na instituição nos feriados municipais;

Considerando que a Lei Municipal nº 633/1973, amparada pela Lei Federal 9093/95, estabeleceu como feriado Municipal o dia 01 de Setembro, e do disposto na Lei Municipal n 1.760 de 26 de Março de 2008, aniversário da Cidade. Padroeiro da Cidade.

Considerando o que dispões a Resolução 542/2022;

RESOLVE

Art. 1º- **Suspender o expediente no dia 01 de Setembro de 2022 na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Passa Quatro/MG**, nos termos do art. 4º, §1º da Deliberação 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria do Estado de Minas Gerais;

Art2º- A presente Portaria em vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Passa Quatro-MG, e com publicação no sítio institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Passa Quatro, 15 de Agosto de 2022.


Antonio Carlos Brugni Velloso

MADEP – 0216 – Defensor Público- Coordenador local da
Defensoria Pública Estado de Minas Gerais Comarca de Passa Quatro-MG



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

DECRETO Nº8.600, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Estabelece os feriados municipais e pontos facultativos do ano de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA QUATRO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º São feriados Municipais:

- I. 20 de janeiro – Dia de São Sebastião (Padroeiro da Cidade);
- II. 03 de abril – Sexta-feira da Paixão;
- III. 01 de setembro – Dia da Cidade;
- IV. 13 de dezembro – Dia de Santa Luzia.

Art.2º São Pontos Facultativos:

- I. 16 de fevereiro – Carnaval;
- II. 18 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas;
- III. 05 de junho – Emenda do feriado de Corpus Christi;
- IV. 28 de outubro – Dia do Servidor Público;
- V. 24 de dezembro – Véspera de Natal;
- VI. 26 de dezembro – Emenda o feriado do Natal;
- VII. 31 de dezembro – Véspera de Feriado de Confraternização Universal;

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 26 de novembro de 2014.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário Municipal de Administração